

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR E A SKETCHPIXEL - MULTIMEDIA & VISUAL EFFECTS, LDA.

Considerando que:

- O Instituto Politécnico de Tomar, é uma instituição de ensino superior pública que, nos termos dos seus Estatutos, tem como atribuição a expansão do acesso ao saber em benefício das pessoas e da sociedade, através da investigação, do ensino e da cooperação, num projeto de formação global do indivíduo, a participação ativa num espaço europeu de investigação e educação, assim como de um modelo de desenvolvimento regional assente na criação, inovação e valorização do conhecimento científico e tecnológico,
- A Sketchpixel Multimedia & Visual Effects, Lda. é uma empresa fundada em Maio de 2008 pioneira em soluções visuais dinâmicas e de alta tecnologia oferecendo um mundo de soluções digitais capazes de marcar a diferenciação no mercado, apresentando-se como uma empresa percursora na área do 3D e 2D, combinando animação, conteúdos e desenvolvendo conteúdos tecnológicos como Holografia e Realidade Aumentada,
- Se reconhecem, mutuamente, vantagens no estabelecimento de uma parceria entre as duas instituições com vista à criação de uma estrutura que permita a realização de atividades de investigação e desenvolvimento de tecnologias e produtos multimédia que contribua para o incremento da diversidade e qualidade da atividade por ambos desenvolvida,

Entre:

Como Primeiro Outorgante: **Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva pública n.º 503767549, adiante apenas designado por IPT e aqui representado pelo seu Presidente, Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida, que outorga em representação do IPT e no exercício de competência própria;

E

Como Segundo Outorgante: **Sketchpixel Multimedia & Visual Effects, Lda.**, com sede na R. Dr. Justino Cruz, 90, 8º piso, 4700-314 BRAGA, com o NIPC 508581575, adiante apenas designada por SKETCHPIXEL e aqui representada por José Miguel Pereira Abreu, que outorga na qualidade de representante legal da SKETCHPIXEL e com poderes para a obrigar;

É celebrado o protocolo de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

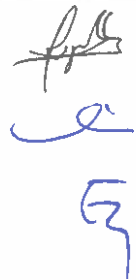
É objeto do presente protocolo estabelecer as bases de parceria entre os outorgantes com vista à instalação de uma unidade Sketchpixel Research Laboratory (Laboratório de Investigação em Tecnologias Multimédia) em Tomar e ao desenvolvimento da sua atividade.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Compromissos**

1 – Com vista à prossecução do objeto definido na cláusula anterior os outorgantes comprometem-se mutuamente a:

- a) Criar uma envolvimento da unidade Sketchpixel Research Laboratory, com o ambiente académico do IPT, propícia à criação de sinergias que contribuam para a constituição de mais-valias, em termos de diversidade e qualidade, quer para os resultados da atividade da SKETCHPIXEL quer para o ensino, investigação e desenvolvimento tecnológico promovidos pelo IPT;
- b) Articular e desenvolver, em parceria, iniciativas com vista, seja a adequar e enriquecer os planos curriculares já lecionados nos cursos ministrados pelo IPT, nomeadamente, Cursos de Especialização Tecnológica (CET), Licenciaturas, Mestrados, Pós-graduações, seja a desenvolver novas ofertas formativas Graduada ou Pós-Graduada do IPT, que simultaneamente contribuam para a sua melhoria qualitativa e maior procura da oferta formativa do IPT e para uma melhor adaptação do perfil de formação dos graduados do IPT às necessidades do Sketchpixel Research Laboratory;



- c) A não estabelecer qualquer parceria, com outras entidades que desenvolvam atividades de natureza idêntica às do Sketchpixel Research Laboratory ou com idênticos objetivos aos estabelecidos no presente protocolo, enquanto o mesmo vigorar.

2 – Incumbirá, em especial, ao IPT:

- a) Disponibilizar o espaço para a instalação do Sketchpixel Research Laboratory em área integrada no Campus do IPT, em Tomar;
- b) Assegurar a preparação e adaptação do espaço disponibilizado, tendo como objetivo que o Sketchpixel Research Laboratory possa iniciar as suas atividades a partir de Abril de 2014, sem prejuízo da observância dos quadros legais nacionais vigentes;
- c) Procurar, quando necessário, orientar a formação pós-graduada de discentes/docentes seus envolvidos nas áreas científicas relacionadas com a área de atividade do Sketchpixel Research Laboratory, no sentido de uma progressiva adequação à evolução científica e tecnológica que melhor se adequa às necessidades do Sketchpixel Research Laboratory;
- d) Disponibilizar, aos colaboradores da SKETCHPIXEL, nacionais ou estrangeiros, sem prejuízo do normal e regular funcionamento das atividades próprias do IPT, o acesso às suas instalações, nomeadamente, auditórios, salas de formação, equipamentos, refeitórios, estacionamento ou quaisquer outros espaços ou serviços existentes no Campus do IPT.

3 – Incumbirá em especial à SKETCHPIXEL:

- a) Promover o arranque do Sketchpixel Research Laboratory e manter o seu funcionamento durante um período esperado de 5 (cinco) anos, com um plano de criação e manutenção de postos de trabalho;
- b) Privilegiar na seleção e recrutamento para os postos de trabalho referidos na alínea anterior, os diplomados do IPT nas áreas das engenharias, tecnologias da informação e comunicação, design e artes gráficas, fotografia e vídeo e cinema documental;
- c) Suportar a aquisição de equipamento informático para o Sketchpixel Research Laboratory em Tomar, quer de forma direta, quer através de

- parcerias com o IPT no âmbito de candidaturas a programas de financiamento;
- d) Apoiar o IPT na criação de infraestruturas laboratoriais de tecnologia multimédia para uso deste no âmbito da sua oferta formativa;
  - e) Disponibilizar, ao corpo docente/discente do IPT, sem prejuízo do normal e regular funcionamento das suas atividades próprias, o acesso e utilização do Sketchpixel Research Laboratory, no âmbito de atividades de lecionação, investigação e desenvolvimento tecnológico.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Compromisso genérico**

Sem prejuízo da observância dos quadros legais nacionais vigentes, o IPT, tendo em conta a disponibilidade de produtos e serviços existentes em Tomar e na região, compromete-se a desenvolver com a SKETCHPIXEL uma parceria tecnológica que vise o desenvolvimento das tecnologias de multimédia em Tomar. Esta parceria visará transformar Tomar numa montra tecnológica assente na tecnologia e nos processos de IT e multimédia da SKETCHPIXEL, bem como na sua promoção junto das demais entidades regionais tanto públicas como privadas, esta última atividade revestindo extrema importância como forma de consolidar a utilização dos recursos técnicos que integram o Sketchpixel Research Laboratory.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Confidencialidade**

1 – Os outorgantes comprometem-se a assegurar o tratamento confidencial de toda a informação oral, escrita ou em qualquer outro tipo de suporte, trocada entre os outorgantes como consequência deste Protocolo, e identificada ou designada pelos outorgantes como “Informação Confidencial”. O carácter confidencial da informação que tenha sido revelada de forma oral por qualquer das partes, será confirmada pelo transmissor ao recetor, por escrito, enviando um resumo da informação transmitida, no prazo mais breve possível, o qual em qualquer caso não poderá ser superior a 5 dias desde a data da revelação.

2 - No cumprimento deste Protocolo, os outorgantes comprometem-se a:

- a) Permitir o acesso esta informação unicamente aos seus colaboradores ou pessoas que careçam da informação para efetuarem as suas tarefas.
- b) Usar a informação revelada com o mesmo cuidado e discrição, para evitar a sua revelação, publicação ou difusão, com que tratam a sua própria informação que não desejem revelar, publicar ou difundir;
- c) Usar a informação para o propósito para foi revelada, ou em qualquer caso, para benefício do transmissor;

3 - O estabelecido na presente cláusula não será aplicável à informação que, de forma natural, se incorpore no conjunto de conhecimentos e experiências gerais dos profissionais que tenham tido acesso à citada informação em virtude deste Protocolo, nem limitará a faculdade dos outorgantes de colocar livremente esses profissionais em projetos distintos dos cobertos pelo âmbito do presente Protocolo.

4 - Não tem a classificação de confidencial todas as informações que:

- a) Já se encontrem em seu poder sem qualquer obrigação de confidencialidade;
- b) Sejam desenvolvidas de um modo independente;
- c) Sejam obtidas de uma fonte que não o revelador sem qualquer compromisso de confidencialidade;
- d) Sejam tornadas públicas no momento da respetiva receção ou, após a mesma, sem incorrer em qualquer responsabilidade por parte do destinatário; ou
- e) Sejam divulgadas pelo revelador a terceiros sem qualquer compromisso de confidencialidade e que está em poder de qualquer dos outorgantes, sem obrigação de confidencialidade.

5 - Carece de autorização e validação expressas de ambos os outorgantes a publicação em revista científica ou outra, de trabalho de investigação realizado no âmbito da parceria regulada por este Protocolo.

#### **Cláusula 5.ª**

A assinatura deste Protocolo não limitará nem impedirá qualquer dos outorgantes de:

- a) Fornecer produtos ou serviços que possam competir com produtos ou serviços do outro outorgante;
- b) Fornecer produtos ou serviços a terceiros que sejam concorrentes do outro outorgante.

#### **Cláusula 6.ª**

O presente protocolo não pressupõe por si mesmo, a concessão de nenhuma autorização ou direito explícito ou implícito para o uso de patentes, licenças ou outros direitos, autor, propriedade ou que estejam sob o controlo de qualquer dos outorgantes.

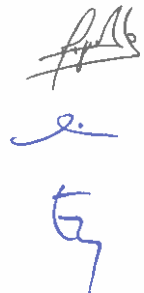
#### **Cláusula 7.ª**

1 - A formalização do presente Protocolo não implica a existência de "joint venture", associação ou criação de nenhum tipo de entidade conjunta de colaboração, de tal forma que nenhum dos outorgantes poderá obrigar e vincular a outra em virtude deste Protocolo e permanecerão independentes entre si, não existindo relação alguma de representação ou agência.

2 - Assim, nada do disposto neste Protocolo poderá interpretar-se como uma obrigação entre os outorgantes de repartir as perdas ou benefícios que possam derivar do desenvolvimento do mesmo.

#### **Cláusula 8.ª**

1 - Nada do estabelecido neste Protocolo pressupõe a repartição de perdas ou benefícios resultantes das atividades de um dos outorgantes ou de ambos, pelo que cada outorgante assumirá os custos, riscos e obrigações que possam resultar do desenvolvimento do presente Protocolo para cada uma deles.



2 - Qualquer anúncio ou publicidade relacionada com o presente Protocolo, bem como o uso de marcas, logotipos ou similares de qualquer dos outorgantes será sempre objeto de aprovação escrita pelo titular dos mesmos.

3 - O presente Protocolo não poderá ser cedido total ou parcialmente sem o consentimento expresso do outro outorgante.

4 - Qualquer modificação ao presente Protocolo será sempre realizada por escrito.

5 - Em nenhuma circunstância os outorgantes serão responsáveis entre si por danos indiretos ou lucros cessantes.

#### **Cláusula 9.ª**

Este Protocolo rege-se pela lei portuguesa, aceitando os outorgantes submeter qualquer litígio entre os mesmos, resultante do cumprimento ou interpretação destes termos e condições, com expressa renúncia a qualquer outro, ao foro da Comarca de Tomar.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Dúvidas e omissões**

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas com a sua aplicação, serão resolvidas por decisão conjunta dos outorgantes.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Vigência, duração e cessação**

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 5 anos, renovável, por períodos de duração a acordar, se não for denunciado por um dos outorgantes através de comunicação ao outro, por carta registada com aviso de receção, enviada 120 (cento e vinte) dias antes do seu termo ou do termo de uma das suas renovações.

Feito e assinado em dois exemplares, um para cada um dos outorgantes, em Tomar, no dia 12 de Março de 2014.

Pelo Instituto Politécnico de Tomar

O Presidente

  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

(Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida)

Pela Sketchpixel Multimedia & Visual Effects, Lda.

  
SKETCHPIXEL®  
MULTIMEDIA & VISUAL EFFECTS  
n.º 12 5082481575 - Mat. na C.R.L. de Braga sob n.º 2931/2006  
SketchPixel - Campo de Inovação de Ecos Biológicos  
Zona Industrial de Coimbra  
S. Clemente de Bureco  
Apartado 4152  
4000-099 Lousos das Regas - Coimbra  
tel. +351 252 609982  
www.sketchpixel.com  
info@sketchpixel.com

(José Miguel Pereira Abreu)

